



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE DESPORTOS
AQUÁTICOS

Av. Presidente Vargas, 463 - 7º Andar - Centro
Rio de Janeiro, RJ - CEP 20071-908

(21) 2507-3143 / 2507-3195

www.cbda.org.br / cbda@cbda.com.br



Rio de Janeiro, 09 de Outubro de 2019.

Boletim nº 191/2019
RC

Ilmos. (a) Srs. (a) DD. Presidentes das Federações Filiadas à
Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos

Prezados (as) Srs. (as) Presidentes,

A Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA vem informar que encontra-se no site “www.cbda.org.br” desta Entidade Nacional, o Ato da Presidência nº 11/2019, com o assunto do **cancelamento do Ato Presidencial nº 08/2019 e do Boletim nº 171/2019, emanado pelo ex-presidente – Miguel Cagnoni – referente à Assembleia Geral Extraordinária – AGE que determinava “novas eleições”**.

Solicitamos que o presente Boletim seja amplamente divulgado entre as Federações os seus clubes filiados.

Atenciosamente,

LUIZ FERNANDO COELHO DE OLIVEIRA
Presidente



SECRETARIA ESPECIAL DO
ESPORTE

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA





CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE DESPORTOS
AQUÁTICOS

Av. Presidente Vargas, 463 - 7º Andar - Centro
Rio de Janeiro, RJ - CEP 20071-908

(21) 2507-3143 / 2507-3195

www.cbda.org.br / cbda@cbda.com.br

AP N° 11/2019

**CANCELAMENTO POR NULIDADE DO ATO PRESIDÊNCIA N° 08/2019
E DO BOLETIM N° 171/2019.**

LUIZ FERNANDO COELHO DE OLIVEIRA, **no exercício da função de Presidente da CBDA, regularmente investido pela AGE realizada no dia 16/09/2019**, nesse ato, vem determinar o cancelamento por nulidade material, do Ato Presencial n° 08/2019 e do Boletim n° 171/2019, de forma à cancelar o Edital de Convocação para Assembleia Geral Eletiva marcada para do dia 28 de novembro de 2019.

Ocorre que, por falta de previsão estatutária, ambos o Ato Presencial n° 08/2019, e o Boletim n° 171/2019, devem ser anulados e invalidados, **acarretando o cancelamento da AGE marcada para dia 28 de novembro de 2019**, viste que previa – equivocadamente – novas eleições, na medida que não compete ao Presidente fazê-lo, mas sim **exclusivamente à AGE**, nos termos do art. 25, letra “d” do Estatuto da CBDA

Dessa forma, **no exercício regular o cargo de presidente**, anula-se o Ato Presencial n° 08/2019 e o Boletim n° 171/2019, para que seja então cancelada a AGE eletiva anteriormente convocada, aplicando-se os devidos efeitos legais perante todos filiados, federações associadas, clubes, atletas e demais integrantes da comunidade aquática.

Rio de Janeiro, 09 de Outubro de 2019.

LUIZ FERNANDO COELHO DE OLIVEIRA

Presidente



SECRETARIA ESPECIAL DO
ESPORTE

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA

